

RECEBI O ORIGINAL
Em: 15/07/2021
JEFFERSON FABRIAN



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 633/04-10 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: THIBA - Transportes e Serviços Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Constelação de Gêmeos, nº 176, Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 02.954.671/0002-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.209.854-8

FONE: (92) 3642-7246

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2701

PROCESSO Nº: 1660/03/V2

ATIVIDADE: Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas e Guarda de Veículos.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Constelação de Gêmeos, nº 176, Aleixo, Manaus – AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário de cargas perigosas em contêineres, a guarda de veículos de transportes rodoviários e o funcionamento de um posto de abastecimento de combustível da frota da empresa.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande


PORTE: Médio


PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 542 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 06 de Julho de 2021


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 633/04-10 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1660/03/V2**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A retirada de resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser executada mediante o manifesto para de transporte de resíduos perigosos.
8. A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por meio de pessoa física/jurídica devidamente autorizada por órgão ambiental competente.
9. A empresa deve manter atualizado o cadastro com relação a frota da empresa.
10. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
11. Esta Licença de Operação autoriza o transporte terrestre exclusivo pelos veículos porta containers tipo tratores identificados pelas Placas: **OUI-0B72, OAM-1512, OAM-1522, NPB-2072, NOB-4962, NOU-4153, JXG-4263, NOJ-4403, JXG-4463, JXO-7043,, JXO-7053, OCD-0744, PHU-3G94, NON-4844, JXO-0325, OAJ-1845, OAJ-1855, GNH-8625, NOY-0326, JWW-4586, PHY-4*96, PHF-3057, NMB-6027, PHF-6227, JXF-0238, NOP-0408, NOJ-2358, QGC-6328, FHC-7708, NOX-0579, FWX-O200, FYS-1140, EJY-4080 e NOY-6F70,**
12. Apresentar quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Certificados de Destinação final dos Resíduos Sólidos gerados no empreendimento durante o período de vigência desta Licença de Operação.
 - b) Certificados de Destinação do óleo lubrificante usado.
 - c) Comprovante do esgotamento sanitário se este ocorrer.
 - d) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV.
13. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere**